



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

“ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I, ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.245 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI PARA O EXERCÍCIO DE 2017”.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Inciso I, do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.245 de 21 de novembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2017, créditos adicionais suplementares até o limite de 19% (dezenove por cento) da despesa total fixada por esta Lei;”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 06 de novembro de 2017.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

